**DECRETO Nº 67.819, DE 19 DE JULHO DE 2023**

Dá nova redação ao dispositivo que especifica do nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 13 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 - As Secretarias de Estado apresentarão à Casa Civil propostas de reorganização administrativa a serem submetidas ao Governador.

Parágrafo único - O Secretário-Chefe da Casa Civil editará normas complementares para fixação das regras e do cronograma de apresentação das propostas.”.(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS